



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

| | | | |
|------------------------|--|--------------------------|---|
| Órgão de origem | Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB | Tipo de documento | DELIBERAÇÃO nº <u>65/2017</u> Processo Nº 1068946/2017 |
| Assunto: | : ANOTAÇÃO DE CURSO | | |
| Interessado: | : VITORIO TROCOLI FILHO | | |

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 06/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº **1068946/2017**, em que o Engenheiro Civil **VITORIO TROCOLI FILHO**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pelo IESP - Instituto de Educação Superior da Paraíba, em 16/07/2013, e;

Considerando que o interessado concluiu a sua graduação em Engenharia Civil em 04/08/2008;

Considerando que concluiu a Pós Graduação em 16/07/2013;

Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, incluindo o Certificado de Conclusão do Curso (original e cópia do certificado/diploma) devidamente registrado expedido pela instituição de ensino IESP - Instituto de Educação Superior da Paraíba.

DELIBEROU:

1 – Pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ao profissional Engenheiro Civil VITORIO TROCOLI FILHO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 24 de julho de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)